

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2013

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4002/2012
Abertura: 28 de Janeiro de 2013, às 10:00 horas

Prezado Senhor Pregoeiro, boa tarde.

A empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, n.º 6901 e 6200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, para fins de participação na licitação em referência, requer **alteração** do Edital conforme argumentos abaixo.

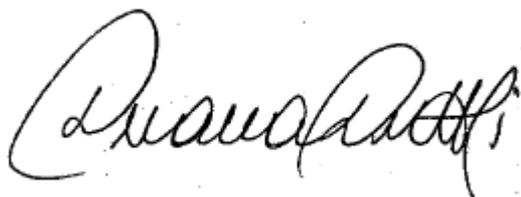
Tendo vista o Pregão supracitado, no que se refere à aquisição de veículo, observou-se que a exigência de "câmbio automático de 6 marchas", contida no item 2 do edital supramencionado, impede a requerente de participar do certame com seu produto.

O veículo que pretendemos apresentar para esta licitação possui câmbio automático e seqüencial de 05 marchas, sendo 04 à frente e 01 a ré, característica que é comum aos automóveis deste modelo. A exigência de 06 marchas não se justifica no teor do edital, razão pela qual entendemos que seja apenas ornamental ou restritiva, afrontando os princípios da competitividade, igualdade e moralidade administrativa.

Diante do exposto, requer-se a alteração da exigência de "câmbio automático de 06 marchas", passando a constar "**câmbio automático de no mínimo 05 marchas**", ampliando-se desta forma a competitividade deste certame e harmonizando tal processo aos ditames da igualdade, moralidade e interesse público.

Contando com sua habitual atenção e compreensão desde já agradecemos,

Atenciosamente,



Luana Laís Lavratti

Núcleo Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda.